



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2025 – PREMIAÇÃO À TRAJETÓRIA
ARTÍSTICA E/OU CULTURAL DE 2 A 20 ANOS
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA (LEI MUNICIPAL Nº 2.285/2016)**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E
RESULTADO FINAL DA ETAPA 2 DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879 de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do **EDITAL Nº 52/2025**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga o presente **RESULTADO DA FINAL DA ETAPA 2 DE HABILITAÇÃO**, a partir do **RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES**.

CONSIDERANDO o recebimento de recursos com apontamento à terceiros, para os quais foi aberto prazo para contrarrazões e ampla defesa do recorrido;

CONSIDERANDO recebimento das contrarrazões e recursos sobre o resultado provisório da habilitação, nos quais as alegações apresentadas extrapolam a conferência documental e envolvem questões editalícias e interpretativas, tratam-se de matéria para apreciação nos termos do item referente aos casos omissos do edital;

CONSIDERANDO, que as justificativas apresentadas pelos recorridos foram capazes de dirimir os apontamentos recebidos, as **CONTRARRAZÕES** foram **ACOLHIDAS** e solucionadas as ressalvas;

Resultado Da Análise De Recursos – Etapa 2 De Habilitação

Frente aos recursos recebidos, apresentam-se as seguintes considerações:

“Não há no presente edital, previsão para o contato individualizado ao proponente, ficando o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos de inteira responsabilidade dos agentes culturais, conforme posto no item 10.1, no qual também há a indicação do site oficial da Fundacc para acompanhamento das etapas do edital.



Dessa forma, os recursos que mencionam o envio de email a outro diverso àquele indicado na publicação, requerem a consideração pela ausência de contato

individualizado e atrelam vinculação entre editais independentes presumida pela concomitância de cronogramas, não foram acolhidos.

A recorrência quanto à inabilitação pelo inciso II do item 2.6 não encontra impacto na decisão, uma vez que o caso já fora analisado internamente e segue expressamente resolução orientada pela Assessoria Jurídica, portanto, recurso não cabe acolhimento.

Quanto à alegação de prejuízo em razão da publicação tardia no Diário Oficial em 04/05, o recurso não merece acolhimento. No caso concreto, a convocação foi em meio expressamente indicado no edital para acompanhamento das etapas do chamamento. Ainda que a publicação no Diário Oficial tenha ocorrido posteriormente, em 04/05, verifica-se que ela se deu no próprio dia previsto para o encaminhamento da documentação, de modo que ainda havia possibilidade de envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, considerando também a baixa complexidade da documentação exigida.

Além disso, caso o proponente entendesse haver dificuldade concreta para cumprimento do prazo ou qualquer necessidade de esclarecimento, poderia ter entrado em contato com a FUNDACC pelos canais oficiais, especialmente o e-mail próprio do chamamento. Também se observa que demais proponentes encaminharam regularmente os documentos exigidos, demonstrando a possibilidade de cumprimento da convocação pelos participantes que acompanharam as publicações oficiais.

Por fim, a análise dos recursos perfaz o indeferimento das solicitações, mantidas, portanto, a situação da classificação de seus requerentes”

Assim sendo, fica definido o resultado dos recursos, seguido pelo resultado final da Etapa 2 de Habilitação:

Nome - Agente Cultural	Resultado
Paulo Sérgio dos Santos Filho	Indeferido
Carlos Alberto Cury	Indeferido
Thiago Diogo Ferrarezi	Indeferido
Maracatu Odé da Mata	Indeferido
Nivaldo Freire da Silva Junior	Indeferido
Carol da Silva Moreira	Indeferido



RESULTADO FINAL DA ETAPA 2 DE HABILITAÇÃO

Classificados em cotas:

Classificação	Nome Agente Cultural	Pontuação Seleção	Resultado Habilitação	Observação
1º	Pedro Caetano dos Santos	41,00	HABILITADO	Contrarrazão acatada
2º	Mariane Garcia da Silva	38,83	HABILITADO	

Classificados em ampla concorrência:

Classificação	Nome Agente Cultural	Pontuação Seleção	Resultado Habilitação	Observação
1º	Sergio Jorge Burihan	40,00	HABILITADO	Contrarrazão acatada
2º	Evandro Elton Silva	38,67	HABILITADO	Contrarrazão acatada
3º	Maria Eduarda de Almeida Nogueira	38,33	HABILITADO	
4º	Davi Silva de Oliveira	37,50	HABILITADO	
5º	Jonatas de Campos Bueno	37,33	HABILITADO	Contrarrazão acatada
6º	Oscar Luz do Nascimento - Mamulengo de Si Mesmo	37,33	HABILITADO	
7º	Elisa Venâncio de Oliveira	36,17	HABILITADO	Contrarrazão acatada
8º	Bruna Guimaraes Prior	35,17	HABILITADO	Contrarrazão acatada
9º	Vitória Isis Bortoluzzi de Souza	35,17	HABILITADO	



1º Suplente	Litiane Fernandez.	33,50	HABILITADO	
2º Suplente	Taynara Salles	32,83	HABILITADO	
3º Suplente	Mayara Nascimento	31,67	HABILITADO	
4º Suplente	Regis Thiago da Silva	30,67	HABILITADO	

Não habilitados:

Nome Agente Cultural	Pontuação Seleção	Resultado Habilitação	Observação
Paulo Sérgio dos Santos Filho	39,67	NÃO HABILITADO	De acordo com o inciso II do item 2.6
Carlos Alberto Cury	38,33	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
Thiago Diogo Ferrarezi	36,00	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
Thiago Silva dos Santos	35,67	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
Daniel Thiago Severo Maciel	35,17	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
André Edney Avelino Menezes da Silva	33,83	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
Maracatu Odé da Mata	33,50	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
Nivaldo Freire da Silva Junior	33,00	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
Carol da Silva Moreira	32,67	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
Francisco Juliano D. Junqueira - Mestre Jupyra	32,00	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
Juliana Cristina Thomé dos Santos	31,67	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
Claudia Canova Passos	31,67	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
Maria Diva Martins de Abreu	31,17	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
Cesar Masthif	30,67	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação



Maria Rogéria Thomé	30,33	NÃO HABILITADO	Não enviou documentação
---------------------	-------	---------------------------	----------------------------

Atenção: Os agentes culturais CLASSIFICADOS estão CONVOCADOS para a assinatura do Termo de Premiação Cultural. As orientações para prosseguimento serão informados através do email indicado no ato da inscrição.

Caraguatuba, 15 de maio de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente